

RESOLUÇÃO Nº 027, de 11 de setembro de 2013.

Estabelece definições, princípios, graus acadêmicos, critérios e padrões para organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII; o art. 15, inciso V; e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 – DOU de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 063, de 11/09/2013, deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de graduação na UFSJ compreendem os seguintes graus acadêmicos:

I – Bacharelado (BAC): destina-se à formação dos profissionais em carreiras, regulamentadas ou não, e em campos do saber, conferindo o grau acadêmico de Bacharel;

II – Licenciatura (LIC): destina-se à formação de professores para atuar na educação básica, conferindo o grau acadêmico de Licenciado.

§ 1º Todos os cursos da UFSJ seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), quando existirem, e demais normas e legislação vigentes, e devem ter um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado previamente pelo CONEP.

§ 2º Um curso de graduação pode oferecer uma ou mais Linhas de Formação Específica (Ênfases), entendidas como subestruturas que se constituem como alternativas de formação.

Art. 2º De acordo com a legislação e as normas vigentes, o oferecimento de um curso de graduação na UFSJ se dá:

I – na modalidade Educação Presencial (EDP), em turno:

- a) Matutino, com a maior parte da carga horária oferecida até as 12 horas, todos os dias da semana;
- b) Vespertino, com a maior parte da carga horária oferecida entre 12 e 18 horas, todos os dias da semana;
- c) Noturno, com a maior parte da carga horária oferecida após as 18 horas, todos os dias da semana;
- d) Integral, com a carga horária oferecida inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite).

II – na modalidade Educação a Distância (EAD), em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

§ 1º Os cursos de graduação devem ser estruturados em semestres, com duração de 18 (dezoito) semanas letivas.

§ 2º Excepcionalmente, quando as especificidades do curso assim o exigirem, por motivos a serem explicitados e justificados no PPC e a critério do CONEP, poderão ser aprovados cursos de graduação estruturados em semestres de duração superior a 18 semanas letivas, desde que essa duração não ultrapasse 20 (vinte) semanas letivas.

Art. 3º O curso de graduação é constituído por unidades curriculares, nas quais se desenvolvem os conteúdos, competências e habilidades ao longo do curso e que exigem frequência e avaliação do rendimento escolar conforme a legislação e as normas vigentes.

§ 1º As unidades curriculares compreendem:

I – quanto à tipologia:

- a) Disciplinas: atividades sistematizadas para conhecimento e fixação dos conteúdos curriculares, realizadas sob a responsabilidade de um ou mais docentes, de caráter teórico, prático ou teórico e prático;
- b) Atividades Complementares: experiências e vivências acadêmicas, científicas e/ou socioculturais, que podem ser oferecidas pela UFSJ ou por outras instituições, escolhidas e realizadas pelos discentes com a finalidade de ampliar as possibilidades de aprendizagem teórica e prática, tais como pesquisa, extensão, oficinas, cursos, seminários, monitorias, estágios, exposições, produções técnicas e artísticas, participação em eventos, trabalhos de campo, laboratórios integrados e aproveitamento de estudos extracurriculares;
- c) Estágios: observadas as normas vigentes e a política institucional de estágio, abrangem experiências em instituições, empresas ou outras entidades com realização de atividades pertinentes ao objetivo do curso;
- d) Trabalhos Acadêmicos: trabalhos exigidos dos discentes ao longo de sua formação, podendo corresponder a aprofundamento ou diversificação de aspectos mobilizados no curso, sendo intermediários ou constituindo Monografia, Trabalho Final, Trabalho de Conclusão de Curso ou similar.

II – Quanto à natureza:

- a) Obrigatórias: unidades curriculares indispensáveis à integralização do curso, cujos conteúdos são essenciais à formação pretendida;
- b) Optativas: unidades curriculares complementares constantes da matriz curricular do curso, cujos conteúdos configuram-se em estreita relação com a formação pretendida, mas não são, individualmente, indispensáveis à integralização do curso;
- c) Eletivas: unidades curriculares oferecidas por qualquer curso de graduação ou pós-graduação, cujos conteúdos programáticos podem ou não guardar relação direta com a formação pretendida.

III – Quanto ao oferecimento:

- a) Normais: unidades curriculares oferecidas nos prazos determinados pelo Calendário Escolar, desenvolvidas ao longo de todo o semestre letivo;
- b) Estendidas: unidades curriculares do tipo Estágio, Atividades Complementares ou Trabalhos Acadêmicos, que podem ser oferecidas em prazos diferentes daqueles determinados pelo Calendário Escolar e que podem ter duração maior que a do semestre letivo;

- c) Concentradas: unidades curriculares oferecidas nos prazos determinados pelo Calendário Escolar, desenvolvidas dentro do semestre letivo, mas em período menor que este, não podendo ser oferecidas no 1º semestre do curso;
- d) Extemporâneas: unidades curriculares oferecidas pelo Colegiado de Curso a qualquer momento, desenvolvidas em prazo determinado por edital;
- e) Em bloco: unidades curriculares oferecidas nos prazos determinados pelo Calendário Escolar, agrupadas de acordo com seus conteúdos, devendo o discente cursar não uma unidade específica, mas uma determinada carga horária dentro do bloco, conforme definido no PPC;
- f) Em Regime de Recuperação (RER): disciplinas oferecidas para discentes que já tenham cursado sem aproveitamento por nota a mesma disciplina ou equivalente direta, sendo o procedimento regulado por normatização específica.

§ 2º As unidades curriculares podem ser agrupadas em eixos, módulos ou ciclos, com denominações específicas, a partir da função no currículo, da vinculação a um dado campo do saber e/ou do compartilhamento de características específicas.

§ 3º As unidades curriculares concentradas devem ser combinadas de forma que a dedicação semestral discente alcance 18 (dezoito) semanas letivas.

§ 4º A carga horária em horas-aula (CHA) das disciplinas deve ser definida em módulos múltiplos inteiros de 18 horas-aula.

§ 5º A oferta de disciplinas optativas deve ser suficiente para assegurar a viabilidade de conclusão do curso no prazo padrão de integralização.

§ 6º Define-se como pré-requisito de uma unidade curricular qualquer condição preestabelecida, que se relacione às unidades curriculares já cursadas pelo discente e que seja indispensável para a primeira, podendo ser aprovação em unidades curriculares, carga horária mínima já integralizada, aproveitamento mínimo em unidades curriculares, carga horária cumprida em um bloco de unidades curriculares ou quaisquer outras condições que se relacionem à matriz curricular do curso.

§ 7º Define-se correquisito de uma unidade curricular qualquer condição preestabelecida que tenha sido ou que possa ser cumprida concomitantemente a esta, podendo ser outras unidades curriculares, carga horária integralizada ou quaisquer outras condições que se relacionem à matriz curricular do curso.

Art. 4º O curso de graduação é organizado em um dos seguintes regimes curriculares:

I – Progressão Linear: os discentes integralizam a formação acadêmica em um único percurso curricular até a obtenção do diploma;

II – Progressão em Ciclos: o primeiro ciclo é constituído necessariamente por uma formação geral na área de conhecimento proposta pelo curso; e o segundo ciclo compreende o conjunto de componentes curriculares específicos, profissionalizantes, organizados, de modo a completar a formação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O discente de curso em regime curricular de Progressão em Ciclos é titulado ao final do primeiro e ao final do segundo ciclo, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 5º O PPC do Curso deve demonstrar claramente como o conjunto de atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento dos conteúdos, competências e habilidades esperadas, atendendo aos seguintes princípios:

I – Articulação: busca do diálogo multi e interdisciplinar entre os diversos campos do saber, ensejando a articulação direta com a pós-graduação e a superação da visão fragmentada do conhecimento;

II – Atualização: abertura de concepção para acolher ajustes programáticos periódicos que incorporem avanços do conhecimento, inovações técnicas e redefinições no campo profissional;

III – Autonomia: favorecimento da competência dos sujeitos para o aprendizado ativo e para a permanente reflexão sobre teorias, práticas e técnicas do campo de formação;

IV – Diversificação Metodológica: possibilidade de utilização de tecnologias de informação e comunicação; de oferecimento de unidades curriculares e atividades a distância em cursos presenciais, respeitadas as normas e a legislação vigentes; e de realização de visitas técnicas e atividades de campo, dentre outras;

V – Formação humanizada: concepção curricular que propicia a formação humanística e ética, considerando as decorrências socioculturais, políticas, ambientais e econômicas associadas ao exercício profissional;

VI – Flexibilidade: busca da diminuição da rigidez curricular, evitando-se, o mais possível, pré-requisitos e correquisitos, e permitindo aos discentes escolherem parte do seu percurso formativo.

Art. 6º O PPC deve conter, conforme detalhamento apresentado no Anexo I desta Resolução, normas e legislação vigentes: Apresentação/Histórico do curso; Base legal; Objetivos; Perfil do curso; Competências e habilidades; Perfil do egresso; Forma de oferecimento (grau acadêmico, modalidade, regime curricular, turno, periodicidade, número de vagas, carga horária total, prazos padrão, mínimo e máximo de integralização, equivalência de hora-aula); Forma de acesso; Atividades do curso; Matriz curricular; Estrutura curricular; Representação gráfica de um perfil de formação (fluxograma curricular); Ementário (conforme modelo no Anexo II); Descrição de Estágio Curricular e de Trabalhos Acadêmicos; Recursos humanos; Infraestrutura; Forma de gestão do PPC; Sistema de avaliação do PPC; Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Ato autorizativo anterior ou ato de criação; e Formulário de cadastro para a DICON (Anexo III).

§ 1º Posteriormente à aprovação inicial do PPC, o número de vagas de cursos da sede pode ser alterado mediante solicitação do Colegiado de curso ao CONEP, enquanto que, para os cursos fora de sede, a alteração no número de vagas ocorre por aditamento, uma vez que não são oferecidos em regime de autonomia.

§ 2º O preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos de graduação da UFSJ é feito observando-se as normas e a legislação vigentes.

§ 3º A carga horária total e os prazos padrão e máximo para integralização curricular de cada curso devem observar as seguintes condições:

I – a carga horária total para cada grau acadêmico previsto no artigo 1º deve respeitar as DCNs para o curso ou outra legislação vigente, mas não deve exceder a 288 (duzentas e oito) horas-aula do valor mínimo definido pela legislação;

II – o prazo padrão para integralização curricular, definido como o período no qual a matriz curricular do curso está distribuída, deve respeitar o limite mínimo para integralização em anos definido na legislação vigente;

III – o prazo máximo para integralização curricular não deve exceder em mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo padrão do curso;

IV – na ausência de DCNs com aprovação final pela Câmara de Educação Superior do CNE, devem ser indicados, no PPC, pareceres e diretrizes curriculares, mesmo

sem aprovação final, ou DCNs de cursos afins, que possam ser usados como base para o estabelecimento da carga horária total e do prazo padrão para integralização curricular do curso.

Art. 7º O processo de encaminhamento do PPC ao CONEP para aprovação inicial deve ser instruído com:

I – anuências de todas as unidades acadêmicas envolvidas no curso, referendadas por seus respectivos órgãos colegiados e/ou pela Reitoria, quanto ao atendimento de demanda de professores para o suprimento dos encargos didáticos, constando o nome das respectivas unidades curriculares;

II – anuências de todas as unidades acadêmicas envolvidas no curso, referendadas por seus respectivos órgãos colegiados e/ou pela Reitoria, quanto à disponibilidade de uso de infraestrutura física para o desenvolvimento do PPC, incluindo salas de aula, laboratórios de ensino, mobiliário e equipamentos;

III – parecer da Reitoria, manifestando-se sobre a demanda de construção e reforma de espaços físicos, aquisição de equipamentos e mobiliários e disponibilidade de função de coordenador de curso (FCC), caso se aplique;

IV – parecer da PROEN quanto à adequação das práticas pedagógicas definidas no PPC aos objetivos pedagógicos da Instituição e atendimento à legislação e às normas vigentes;

V – parecer da DICON quanto à adequação do PPC aos procedimentos de controle acadêmico da Instituição (somente o Anexo III);

VI – pareceres e diretrizes curriculares, mesmo sem aprovação final, assim como a legislação dos órgãos oficiais de controle e fiscalização do exercício da profissão ou outros documentos de interesse na instrução do processo.

Art. 8º Após a aprovação inicial do PPC pelo CONEP, compete aos Colegiados de Curso decidir sobre todas as questões relativas ao PPC, respeitadas as normas e a legislação vigentes.

§ 1º Quaisquer modificações no PPC, como atualização ou reformulação, devem ser aprovadas pelo Colegiado de Curso em primeira instância.

§ 2º O Colegiado de Curso pode delegar competência a uma Comissão, formalmente designada por ele, para revisão do PPC, cujo resultado deve ser submetido ao Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§ 3º As alterações aprovadas pelo Colegiado do Curso devem ser comunicadas à DICON e devem ser anexadas ao PPC original, o qual deve ficar arquivado na Coordenadoria do Curso.

Art. 9º Quaisquer alterações no PPC já aprovadas pelo Colegiado de Curso necessitam de posterior aprovação pelo CONEP, exceto:

I – alterações em ementas, pré-requisitos, correquisitos, objetivos e bibliografias de unidades curriculares;

II – criação ou extinção de unidades curriculares optativas ou dentro de um bloco.

§ 1º Alterações que modificarem a distribuição dos encargos didáticos previstos no PPC devem ter anuência de cada unidade acadêmica provedora de docentes e/ou de infraestrutura física envolvida nas alterações quanto às novas condições de oferta, referendada pelos seus respectivos órgãos colegiados.

§ 2º Modificações na matriz curricular do curso devem ser acompanhadas de tabela de equivalências entre a antiga e a nova matriz.

§ 3º O novo PPC deve obrigatoriamente determinar como será a transição para o novo currículo dos discentes que já se encontram matriculados no currículo anterior, e esta deverá ocorrer em no máximo 3 (três) semestres letivos.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de aprovação desta Resolução para que todos os cursos de graduação da UFSJ reformulem seus PPCs de forma a se adaptarem às normas nela estabelecidas.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pelo CONEP.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as Resoluções/CONEP nº 029, de 15 de setembro de 2010; nº 043, de 10 de outubro de 2011; e nº 023, de 31 de julho de 2013; e a Resolução/CONAC nº 006, de 29 de outubro de 1997.

São João del-Rei, 11 de setembro de 2013.

Profº SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,
em exercício

Publicada nos quadros da UFSJ em 13/09/2013.

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PPC

O **Projeto Pedagógico de Curso (PPC)** deve ser constituído das seguintes partes:

1) Apresentação/Histórico: descrever as finalidades e a estrutura do PPC, bem como o processo de construção da proposta. Em caso de reforma curricular, deve ser indicada a sua data de início, bem como o ato autorizativo ou ato de criação do curso. As cópias desses atos devem ser anexadas. Apresentar de forma sucinta o histórico do curso proposto no PPC, na Instituição e no país.

2) Base legal – citar o(s) parecer(es) e a(s) resolução(ões) do Conselho Nacional de Educação que aprovou(aram) as diretrizes curriculares do curso, mencionando número(s) e data(s) de aprovação. Caso as diretrizes curriculares ainda não tenham sido aprovadas pelo CNE, em última instância, tomá-las, mesmo assim, como referência e mencionar no texto essa condição.

3) Objetivos – descrever os objetivos do curso apresentando coerência com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

4) Perfil do Curso – descrever as demandas efetivas de natureza econômica e social da região do curso que justificam a oferta do curso, relacionando-as com a política institucional de ensino da UFSJ.

5) Competências e Habilidades – as DCNs trazem listas de competências e habilidades, as quais devem ser analisadas pela comissão, incluindo-se outras ou excluindo-se as que não se aplicam ao caso.

6) Perfil do Egresso – descrever as competências propostas para o profissional formado no curso, baseando-se no item *objetivos*. Este item deve se iniciar assim: “O [...] é um profissional capaz de [...]”.

7) Oferecimento

7.1) Grau Acadêmico – Bacharelado ou Licenciatura.

7.2) Modalidade – Educação Presencial (EDP) ou Educação a Distância (EAD).

7.3) Titulação – mencionar o título a ser conferido ao egresso por meio do diploma. O título reflete os graus acadêmicos oferecidos pelo curso. Essa titulação deve ter como base as DCNs, podendo ser *licenciado em...*, *bacharel em...*. Ressaltamos que os cursos em regime de progressão em ciclos podem ter duas titulações: ao final do primeiro e ao final do segundo ciclo.

7.4) Linhas de Formação Específica (Ênfases) – informar se o curso prevê alguma linha de formação específica. Em todos os itens do projeto que implicarem uma distinção entre os percursos, especificar essas diferenças, com base nas DCNs. Deve-se lembrar que as ênfases não fazem parte do nome do curso e são registradas somente nos históricos escolares.

7.5) Regime Curricular – informar se o curso é organizado em progressão linear ou em ciclos, identificando-os. No caso de ciclos, informar também os prazos para o 1º ciclo.

7.6) Turno – informar o(s) turno(s) de oferecimento, considerando o disposto no artigo 2º desta Resolução.

7.7) Periodicidade – informar o sistema de ingresso é anual ou semestral.

7.8) Número de Vagas Oferecidas pelo Curso – neste item, deve ser especificado o número total de vagas oferecidas no processo seletivo para o curso. No caso de ser semestral, mencionar o número de vagas oferecidas para o primeiro e segundo semestres. Se tiver mais de um turno, especificar o número de vagas por turno.

7.9) Carga Horária Total – Informar a carga horária total do curso, em horas, que deve ser definida de acordo com as normas e a legislação vigentes e levando-se em conta o parágrafo 3º do artigo 6º desta Resolução.

7.10) Prazos de Integralização Padrão, Máximo e Mínimo – Informar os prazos de integralização, que devem ser definidos de acordo com as normas e a legislação vigentes e levando-se em conta o parágrafo 3º do artigo 6º desta Resolução.

7.11) Equivalência Hora-aula – especificar o tempo de duração da hora-aula (DHA) considerada para as disciplinas do curso, o qual deve seguir a regulamentação da UFSJ.

8) Formas de Acesso – descrever as formas de acesso ao curso de acordo com as normas vigentes na UFSJ.

9) Atividades do Curso – descrever as atividades complementares validadas para o curso. As atividades previstas devem estar regulamentadas/institucionalizadas considerando carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

10) Matriz Curricular – explicitar a organização curricular do curso, relacionando-a, na medida do possível, com o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no PPC. Deixar clara a articulação entre as diferentes atividades do curso. Recomendações:

- qualquer inovação ou especificidade na estrutura curricular ou em uma unidade curricular deve ser explicada com clareza.
- Os conteúdos de Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Ambiental devem constar obrigatoriamente na matriz curricular do PPC de todos os cursos de graduação da UFSJ, conforme as normas e legislação vigentes.
- Para os cursos de grau acadêmico Licenciatura, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deve constar como obrigatória nos PPCs e é recomendada a inclusão de conteúdos de Prevenção ao Uso de Drogas. Para os demais cursos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deve constar como optativa.
- No caso de cursos com mais de um regime curricular, a possibilidade de transição e/ou integração entre regimes e os critérios de transição/integração devem ser definidos no PPC.
- Maior flexibilidade do currículo pode ser obtida pela inclusão de unidades curriculares optativas do tipo “Tópicos Especiais em...”.
- Formas de flexibilização curricular, como Mobilidade Estudantil, Intercâmbio e Reconhecimento de habilidades, podem ser incluídas, conforme a legislação.

11) Estrutura Curricular (currículo) – elaborar listas das unidades curriculares do curso, informando nome, período, carga horária, pré-requisito ou correquisito (se existirem), tipo, natureza e modo de oferecimento. Informar o caráter teórico, prático ou teórico e prático de cada uma e a unidade acadêmica que atenderá às solicitações do encargo didático. As unidades curriculares extemporâneas e em Regime de Recuperação não devem ser explicitadas no PPC. Em caso de disciplinas, informar carga horária em horas (CH) e em horas-aula (CHA). A carga horária da disciplina em horas (CH) é calculada pelo produto da carga horária em horas-aula (CHA) pelo tempo de duração da hora-aula (DHA), em minutos, dividido por 60, conforme a equação:

$$CH = CHA \times DHA / 60$$

12) Representação Gráfica (fluxograma) – organizar graficamente o perfil de formação do curso em uma única página (por ênfase, se houver), com os semestres apresentados em colunas, contendo, em retângulos, nomes e carga horária das unidades curriculares.

13) Ementário – informar, para cada unidade curricular, a ementa contendo uma descrição clara do objeto de estudo daquela unidade, objetivos, pré-requisitos e correquisitos (se houver), carga horária (em horas e em horas-aula, no caso de disciplinas), bibliografia básica e complementar e outras informações, conforme modelo constante no Anexo II.

14) Estágio Curricular e/ou Trabalhos Acadêmicos – descrever a regulamentação do trabalho de conclusão de curso e/ou da execução do estágio curricular e da relação destes com o perfil formativo proposto, se for o caso. Essas unidades curriculares devem estar regulamentadas considerando carga horária, previsão/existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

15) Recursos Humanos – mencionar a distribuição de encargos didáticos para atendimento ao novo PPC por unidades acadêmicas de alocação, segundo regulamentação pertinente. Essas informações devem ser confirmadas por declarações das unidades acadêmicas quanto à anuência e compromisso com a oferta das unidades curriculares sob sua responsabilidade, que devem constar nos anexos ao PPC. Na hipótese de se demandar a contratação de novos docentes, devem ser especificados as unidades curriculares a serem atendidas por estes e o perfil desejado para cada docente, bem como manifestação e compromisso das unidades acadêmicas onde esses serão alocados, segundo regulamentação pertinente. Mencionar também a necessidade de contratação de novos técnicos-administrativos em educação, especificando os cargos necessários. Em ambos os casos, anexar parecer da Reitoria, consultados os órgãos colegiados pertinentes.

16) Infraestrutura – Relacionar a infraestrutura necessária para implantação ou desenvolvimento do projeto, incluindo salas de aula, condições de acessibilidade, laboratórios de ensino e equipamentos, indicando se estes já se encontram disponíveis, apresentando anuência das unidades acadêmicas responsáveis pela gestão destes ou se há necessidade de construção ou aquisição dos mesmos, anexando-se, nesse caso, parecer da Reitoria sobre sua viabilidade.

17) Gestão do PPC – esclarecer a forma de implantação do novo PPC pelo Colegiado de Curso. Estabelecer como se dará a implantação do novo PPC, como será a adaptação curricular no caso de reformulação de PPC e quais as equivalências entre unidades curriculares do novo PPC e de versões anteriores deste, e entre unidades curriculares do curso com as de outros cursos da UFSJ.

18) Sistema de Avaliação do PPC – informar o processo de autoavaliação da qualidade do curso, segundo Lei 10.861 de 2004. Prever ações acadêmico-administrativas


decorrentes dos processos autoavaliativos e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras) no âmbito do curso.

19) Sistema de Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem – descrever os procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, indicando as avaliações presenciais e a distância, desempenho mínimo e outros meios disponíveis com vistas à consecução dos objetivos traçados pelo PPC.

20) Ato Autorizativo Anterior ou Ato de Criação (legislação referente ao curso) – anexar cópia do ato autorizativo ou ato de criação.

21) Formulário de Cadastro do Curso para a DICON (Anexo III) – preencher o formulário, atentando que, no caso de cursos com regime de progressão em ciclos, deve-se preencher um formulário para o primeiro ciclo e outro para o segundo.

ANEXO II – MODELO DE EMENTÁRIO

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ Instituída pela Lei nº 10.425, de 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN COORDENADORIA DE ----- SIGLA</p>
---	---

CURSO:		
Grau Acadêmico:	Turno:	Currículo:

Unidade curricular:			
Natureza:	Unidade Acadêmica:	Período:	
Carga Horária (em hora e em hora-aula)			Código CONTAC (a ser preenchido pela DICON)
Teórica:	Prática:	Total:	
Pré-requisito		Correquisito	

EMENTA
OBJETIVOS
BIBLIOGRAFIA BÁSICA
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANEXO III – CONDIÇÕES DE OFERTA E DE CADASTRO DO CURSO PARA A DICON

(para cursos em regime de progressão em ciclos, deve ser preenchido um formulário para o 1º ciclo e um para cada 2º ciclo)

Nome do curso:				
Modalidade: () Educação Presencial – EDP () Educação a Distância – EAD			Regime curricular: () Progressão Linear () 2 ciclos: () 1º ciclo () 2º ciclo	
Condições de Oferta do Curso				
Denominação	Nº de vagas oferecidas no Edital do Processo Seletivo	Nº de entradas por Processo Seletivo	Semestre de entrada por Processo Seletivo	
			1º semestre	2º semestre
Grau Acadêmico				
Linhas de Formação Específica				
Titulação				

Condições de cadastro do curso					
Carga horária total de integralização:					
Prazos para integralização (semestres)	Mínimo		Limite de carga horária semestral permitida ao discente Obs. 2	Mínimo	
	Padrão	Obs. 1		Padrão	Obs. 3
	Máximo			Máximo	
Condições de validação das unidades curriculares cursadas em outros cursos					
Condições de migração de currículo					

Obs. 1: Compreende-se como número de semestres decorrentes da previsão de oferta periódica de componentes curriculares especificada no PPC

Obs. 2: O limite de carga horária semestral é definido em resolução específica.

Obs. 3: O limite padrão é relativo, pois depende de previsão de progressão curricular do PPC para oferta de componentes curriculares por período.

Matriz de organização curricular

Unidade curricular	Carga horária (CH)			
	Obrigatória	Optativa	Eletiva	Total
Conteúdo de natureza científico-cultural				
Atividades complementares				
Estágio supervisionado				
Trabalho acadêmico				
Outros:				
Carga horária total para Integralização				
Obs.: especificar particularidades na organização curricular com implicações no cadastro da estrutura curricular no CONTAC				

Matriz de progressão curricular

a) Matriz de descrição das unidades curriculares obrigatórias

Período de oferta	Unidade curricular	Tipologia	Oferecimento	Unidade acadêmica responsável	Carga Horária (CHA)		Unidade curricular Pré-requisito ou correquisito, se for o caso
					Teórica	Prática	

b) Matriz de descrição das unidades curriculares optativas

Período de oferta	Unidade curricular	Tipologia	Oferecimento	Unidade acadêmica responsável	Carga Horária (CHA)		Unidade curricular Pré-requisito ou correquisito, se for o caso
					Teórica	Prática	

Tabela de Equivalência entre unidades curriculares de diferentes currículos e/ou cursos

Unidade curricular do curso	Carga Horária (CHA)		Unidade curricular equivalente	Curso	Currículo	Carga Horária (CHA)	
	Teórica	Prática				Teórica	Prática